



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.727 DE 26 DE ABRIL DE 2016

INSTITUI o Dia da Bíblia no município de Não-Me-Toque e dá outras providências.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Bíblia.

Art. 2º. O "DIA DA BÍBLIA" será comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de todo ano.

Art. 3º. O Dia da Bíblia constará no calendário oficial de eventos do Município de Não-Me-Toque.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas, visando à execução da programação oficial do Dia da Bíblia.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.514

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento